

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Espírito Santo

Câmara Municipal de Ubatuba
Projeto nº 021/11
Folha 17 Visto

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/10

(Substitutivo nº. 01/11 ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/10, do Ver. Claudnei Xavier - PSC)

Altera o caput do art. 3º e o art. 12 do Decreto Legislativo nº 10, de 31 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a instituição de programa de estágio, no âmbito da Câmara Municipal de Ubatuba e dá outra redação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA DECRETA:

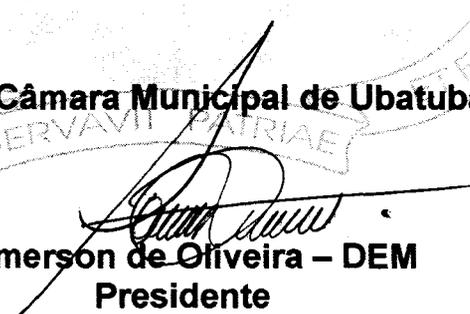
Art. 1º. Fica alterado caput do art. 3º e o art. 12 do Decreto Legislativo nº. 10/03, que dispõe sobre a instituição de programa de estágio, no âmbito da Câmara Municipal de Ubatuba, que passa figurar com seguinte redação:

“Art. 3º. O estágio destina-se a estudantes regularmente matriculados a partir do segundo ano e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino oficial de nível superior”.

“Art. 12. A duração do estágio será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, findando-se impreterivelmente no mês de dezembro de cada ano”.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 16 de março de 2011.


Romerson de Oliveira – DEM
Presidente